

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 34 -E/2023

ALTERA A LEI 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE "INSTITUI A POLÍTICA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, FIXA AS SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", CRIA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 17, da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 17 –
(.....)*

VII – jornada de 10 (dez) horas semanais, para o cargo: CPE-142;

VIII – jornada diversa às fixadas nos incisos I, II, III, IV, V e VII, desde que se estabelecida como medida preventiva de riscos atribuídos à insalubridade, ou quando fixada em lei especial"

Art. 2º - Fica acrescido o art. 17-A, na Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, com a seguinte redação:

"Art. 17-A – É facultado ao servidor médico efetivo, cargo CPE-65, requerer a redução da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais para 10 (dez) horas semanais, com remuneração proporcional, calculada sobre a totalidade da remuneração.

§1º - Observado o interesse da administração e devidamente justificado, a jornada reduzida com remuneração proporcional poderá ser concedida a critério da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde e ratificada pelo Chefe do Executivo, vedada a delegação de competência.

§2º - A jornada reduzida poderá ser revertida em integral, a qualquer tempo, de ofício ou a pedido do servidor, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da administração.

§3º - O ato de concessão deverá conter, além dos dados funcionais do servidor, a data do início da redução da jornada, mediante publicação em Portaria.

§4º - O servidor que requerer a jornada de trabalho seduzida deverá permanecer submetido à jornada a que esteja sujeito até a data de início fixada no ato de concessão."

Art. 3º - O Anexo V, da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, passa a vigor com a seguinte redação:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA DA SAÚDE					
CÓDIGO	CARGOS	VAGAS	JORNADA SEMANAL (Art. 17)	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-54	Aux. Cons. Dentário	29	40	III	1º Grau
CEP-55	Aux. Laboratório	07	30	III	1º Grau
CPE-56	Aux. Enfermagem	44	30	III	1º Grau
CEP-57	Fiscal Sanitário	13	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE-58	Tec. Laboratório	10	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE-59	Assistente Social	54	30	VII	Superior Completo na área e registro no CRESS
CPE-60	Bioquímico	05	20	VII	Superior
CPE-61	Enfermeiro	54	40	VII	Superior Completo na área e registro no COREN
CPE-62	Eng. Sanitário	02	30	VII	Superior
CPE-63	Farm. Bioquímico	07	20	VII	Superior
CPE-64	Fisioterapeuta	22	20	VII	Superior Completo na área e registro no órgão de classe
CPE-65	Médico	27	20	IX	Superior
CPE-66	Médico Veterinário	02	20	VIII	Superior
CPE-67	Nutricionista I	05	30	VII	Superior
CPE-68	Odontólogo	60	20	VIII	Superior
CPE-69	Psicólogo I	40	20	VII	Superior
CPE-70	Aux. Higiene Bucal	16	30	III	1º Grau
CPE-78	Odontólogo Atend. Especial	03	20	VIII	Superior
CPE-80	Médico Plantão Clínico	58	Inciso V do art. 17	IX	Superior
CPE-96	Terapeuta Ocupacional	19	30	VII	Superior Completo na área e registro no órgão de classe
CPE-97	Técnico em Enfermagem	80	30	VI	Ensino Médio Completo – Profissionalizante e registro no COREN
CPE-98	Educador Físico	10	40	VII	Superior em Educação Física
CPE-104	Orientador Social	04	40	III	Ensino Fundamental



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

CPE-128	Pedagogo I	08	40	VII	Superior em Pedagogia
CPE-105	Técnico Saúde Bucal	05	40	VI	Ensino Técnico na área
CPE-117	Educador Social	06	40	III	Ensino Fundamental
CPE-119	Cuidador	04	40	I	Ensino Fundamental
CPE-125	Técnico Enfermagem Especialista em ESF	61	40	§2º do art. 17	Ensino Técnico no área e registro no COREN
CPE-126	Enfermeiro Especialista em ESF	61	40	§2º do art. 17	Superior Completo na área e registro no COREN
CPE-127	Médico Especialista em ESF	61	40	§2º do art. 17	Superior
CPE-142	Médico I	74	10	X	Superior

Art. 4º - O Anexo VIII, da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, passa a vigor com a seguinte redação:

**"ANEXO VIII – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS
VALORES EM UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO – UPV**

GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1,000	1,030	1,061	1,093	1,126	1,160	1,195	1,231
II	1,050	1,082	1,115	1,149	1,184	1,220	1,257	1,295
III	1,239	1,277	1,316	1,356	1,397	1,439	1,483	1,528
IV	1,549	1,596	1,644	1,694	1,745	1,798	1,852	1,908
V	1,952	2,011	2,072	2,135	2,200	2,266	2,334	2,405
VI	2,362	2,433	2,506	2,582	2,660	2,740	2,823	2,908
VII	3,500	3,605	3,713	3,824	3,939	4,057	4,179	4,304
VIII	4,159	4,284	4,413	4,546	4,683	4,824	4,969	5,119
IX	4,915	5,083	5,215	5,372	5,534	5,701	5,873	6,050
X	2,458	2,532	2,608	2,686	2,767	2,851	2,937	3,025

GRAU NÍVEL	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	1,268	1,307	1,345	1,385	1,427	1,470	1,514	1,559
II	1,334	1,375	1,417	1,460	1,504	1,550	1,597	1,645
III	1,574	1,622	1,671	1,722	1,774	1,828	1,883	1,940
IV	1,966	2,025	2,086	2,149	2,214	2,281	2,350	2,421
V	2,478	2,553	2,630	2,709	2,791	2,875	2,962	3,051
VI	2,996	3,086	3,179	3,275	3,374	3,476	3,581	3,689
VII	4,433	4,566	4,703	4,844	4,990	5,139	5,294	5,452
VIII	5,273	5,432	5,595	5,763	5,936	6,115	6,299	6,488



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

<i>IX</i>	<i>6,232</i>	<i>6,419</i>	<i>6,612</i>	<i>6,811</i>	<i>7,016</i>	<i>7,227</i>	<i>7,444</i>	<i>7,668</i>
<i>X</i>	<i>3,116</i>	<i>3,210</i>	<i>3,306</i>	<i>3,406</i>	<i>3,508</i>	<i>3,616</i>	<i>3,722</i>	<i>3,834</i>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Gratificação de Desempenho aos profissionais Médicos, cargos CPE-65 e CPE-142, fixada em até R\$760,00 (setecentos e sessenta reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Viemos através deste encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei que ALTERA A LEI 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE “INSTITUI A POLÍTICA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, FIXA AS SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, CRIA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como sabido, a medicina é uma das áreas que exigem maior comprometimento e responsabilidade por parte do profissional.

Apesar de todos os esforços envidados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando recompor a força de trabalho, os processos seletivos têm sido frustrados pela insuficiente adesão dos profissionais médicos. Sendo alegado, pela categoria, que a principal causa do desinteresse dos candidatos é a remuneração oferecida.

Ouvindo os questionamentos e demandas dos profissionais atuantes no Município, concluiu-se que a autorização de redução de carga horária com a redução proporcional dos vencimentos, para o cargo CPE-65, bem como a criação do cargo CPE-142, somadas à gratificação de produtividade pode tornar os concursos e processos seletivos mais atrativos. Dessa forma, pretende-se a fixação de médicos junto ao quadro de profissionais da Secretaria de Saúde.

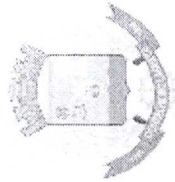
Sendo assim, na certeza de que o presente Projeto de Lei merecerá a habitual atenção dos nobres Vereadores, aguardamos a sua aprovação.

Ao ensejo renovamos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Conselheiro Lafaiete, 14 de março de 2023.

Mário Marcos Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Relação de Despesas

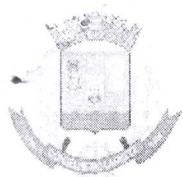
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 14/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE		
26.001 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS / SECRETARIA DE SAUDE - FMS		
2.027 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA		
196 - 3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	36.269.592,61
196 - 3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	30.071.647,15
196 - 3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.604.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	1.154.020,25
197 - 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	9.255.060,04
197 - 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.600.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	4.510.130,51
198 - 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	6.747.813,50
2.039 - MANUT. CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE		5.966.753,09
239 - 3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.437.869,76
240 - 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	4.792.097,17
241 - 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	837.393,62
2.043 - MANUT. CENTRO PROMOÇÃO À SAÚDE		3.070.018,07
295 - 3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	884.685,48
296 - 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.405.848,29
297 - 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		341.546,41
Total Entidade:		821.012,44
Total Geral:		243.289,44
		36.269.592,61
		36.269.592,61

Conselheiro Lafaiete, 14/03/2023

[Handwritten signature]



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Relação das Despesas com Código Reduzido

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

Página: 1 / 2

Data: 14/03/2023

Exercício de 2023

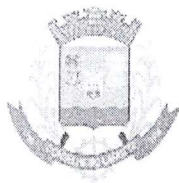
Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "7949", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE"}]; Tipo de Período: A; Mês Início: 1; Despesa: E; Nível Natureza: 4; Organograma: [{"valor": "26000", "descricao": "26000 / SECRETARIA DE SAUDE - FMS"}]; Ação: [{"valor": "225983", "descricao": "2039 / MANUT. CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE"}, {"valor": "225989", "descricao": "2043 / MANUT. CENTRO PROMOÇÃO À SAÚDE"}, {"valor": "226011", "descricao": "2027 / MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA"}]; Mês Fim: 12; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Colunas: saldo - Versão: 6 de 02/04/2022 08:02:11

Especificações

SALDO ATUAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

26.001 - SECRETARIA DE SAUDE - FMS	39.453.987,06
26.001.10 - SAÚDE	39.453.987,06
26.001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA	32.825.472,60
26.001.10.301.7 - ATENÇÃO BÁSICA	32.825.472,60
10.301.7.2027 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA	32.825.472,60
196 - 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.919.210,80
1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	1.154.020,25
1.600.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	9.255.060,04
1.604.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4.510.130,51
197 - 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.714.566,59
1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	6.747.813,50
1.600.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.966.753,09
198 - 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.437.869,76
1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	2.437.869,76
199 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.263.263,28
1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	180.571,95
1.600.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	245.603,23
1.621.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	837.088,10
200 - 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	114.714,69
1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	114.714,69
201 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	937.869,76
1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	206.806,08
1.600.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12.500,00
1.621.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	715.852,47
2.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	2.711,21
202 - 3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	0,00
203 - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	437.977,72
1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	180.123,97
1.621.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	257.853,75
26.001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.977.097,17
26.001.10.302.8 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MAC	4.977.097,17
10.302.8.2039 - MANUT. CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE	4.977.097,17
239 - 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	837.393,62
1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	837.393,62
240 - 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.070.018,07
1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	3.070.018,07
241 - 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	884.685,48
1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	884.685,48
242 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	70.000,00
1.621.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	10.000,00
243 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	100.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Relação das Despesas com Código Reduzido

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

Página: 2 de 2

Data: 14/03/2023

Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "7949", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE"}]; Tipo de Período: A; Mês Início: 1; Despesa: E; Nivel Natureza: 4; Organograma: [{"valor": "26000", "descricao": "26000 / SECRETARIA DE SAUDE - FMS"}]; Ação: [{"valor": "225983", "descricao": "2039 / MANUT. CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE"}, {"valor": "225989", "descricao": "2043 / MANUT. CENTRO PROMOÇÃO À SAÚDE"}, {"valor": "226011", "descricao": "2027 / MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA"}]; Mês Fim: 12; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Colunas: saldo - Versão: 6 de 02/04/2022 08:02:11

Especificações

SALDO ATUAL

244 - 3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	0,00
245 - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1.601.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
26.001.10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.651.417,29
26.001.10.305.31 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.651.417,29
10.305.31.2043 - MANUT. CENTRO PROMOÇÃO À SAÚDE	1.651.417,29
295 - 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	341.546,41
1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	341.546,41
296 - 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	821.012,44
1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	821.012,44
297 - 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	243.289,44
1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	243.289,44
298 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	198.578,00
1.600.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	198.578,00
299 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.991,00
1.600.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	46.991,00
300 - 3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00
1.500.000.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	0,00

Total Entidade: 39.453.987,06

Total Geral: 39.453.987,06

Conselheiro 14/03/2023



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 14 de março de 2023.

Ofício nº: 092/2023/PMCL/PROC

Referência: Projeto de Lei que encaminha

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa o Projeto de Lei que “ALTERA A LEI 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE ‘INSTITUI A POLÍTICA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, FIXA AS SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’, CRIA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Exmº Sr Osvaldo César da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

-14-Mar-2023-17:24-044166-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG